

ANEXO

Candidatos Masculinos

Classificação	Elevações na barra	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida 2400m	Natação 25 m (¹)
20	≥20	≥65	≤08'15	Realiza
19	19	60	08'30	
18	18	55	08'45	
17	17	50	09'00	
16	16	45	09'15	
15	15	40	09'30	
14	14	37	09'45	
13	13	34	10'00	
12	12	31	10'15	
11	11	28	10'30	
10	10	25	10'45	
9	9	22	11'00	
8	8	20	11'15	
7	7	18	11'30	
6	6	16	11'45	
5	5	14	12'00	
4	4	12	12'15	
3	3	10	12'30	
2	2	8	12'45	
1	1	6	13'00	
0	0	≤4	≥13'15	Não Realiza

(¹)Nado ventral, sem paragens nem apoios, e recolha de objetos na parte funda da piscina, sem exigência de controlo respiratório.

Candidatos Femininos

Classificação	Sustentação na barra	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida 2400m	Natação 25 m (¹)
20	32"	≥65	≤10'15	Realiza
19	30"	60	10'30	
18	28"	55	10'45	
17	26"	50	11'00	
16	24"	45	11'15	
15	22"	40	11'30	
14	20"	37	11'45	
13	18"	34	12'00	
12	16"	31	12'15	
11	14"	28	12'30	
10	12"	25	12'45	
9	10"	22	13'00	
8	8"	20	13'15	
7	7"	18	13'30	
6	6"	16	13'45	
5	5"	14	14'00	
4	4"	12	14'15	
3	3"	10	14'30	
2	2"	8	14'45	
1	1"	6	15'00	
0	0"	≤4	≥15'15	Não Realiza

(¹)Nado ventral, sem paragens nem apoios, e recolha de objetos na parte funda da piscina, sem exigência de controlo respiratório.

312263184

Aviso n.º 8092/2019

Concurso de Admissão de Voluntários para prestação de Serviço em Regime de Contrato na categoria de Praças na Classe de Fuzileiros

Nos termos estabelecidos na Lei de Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de

publicação no *Diário da República*, o Concurso para Admissão ao Curso de Formação Básica de Praças, destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço efetivo em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças (¹) na classe de Fuzileiros.

1 — O presente concurso é aberto condicionado a parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

2 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Possuir, no mínimo 18 anos de idade;
- Possuir aptidão psicofísica adequada;
- Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- Ter a situação militar regularizada;
- Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
- Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura;
- Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.

3 — São condições especiais de admissão, cumulativamente:

- Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as «Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas», conforme portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e no n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>;
- Não possuir *piercings*, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso de uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas nem boné (i.e. cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do Almirante Chefe de Estado-Maior da Armada n.º 39/17, de 2 de agosto, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento do concurso, através do *link* «candidaturas online» disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados em 6 digitalizados.

6 — Documentos necessários para admissão a concurso:

- Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- Certidão de Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento do concurso;
- Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;
- Folha de matrícula ou a nota de assentos, respetivamente, para os cidadãos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;
- Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de Regime de Voluntariado ou RC.

7 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas sejam formalizadas nos termos dos números 5 e 6.

8 — A lista dos candidatos admitidos e dos não admitidos são publicadas na página do recrutamento da Marinha (<http://recrutamento.marinha.pt>), sendo os candidatos notificados desse ato via correio eletrónico (*e-mail*) (²).

9 — Convocação dos candidatos admitidos a concurso para provas de classificação e seleção:

- Os candidatos admitidos a concurso são convocados, pela sequência em que se encontram ordenados, para realizarem provas de classificação e seleção;
- As convocatórias, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, serão efetuadas por *e-mail* (²);

c) Após constituída a lista de classificação e seleção dar-se-ão por concluídas as provas de classificação e seleção e serão notificados todos os candidatos admitidos.

10 — As provas de classificação e seleção:

a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de três dias, seguidos ou interpolados;

b) Incluem a verificação da aptidão médica, a realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica e ainda provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado em 3;

c) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;

d) Para a realização da verificação da aptidão médica e das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos preencham e submetam na aplicação do recrutamento o Auto Questionário de Saúde (AQS), acompanhado do Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas;

e) Incluem a realização de análises toxicológicas para deteção do consumo de substâncias ilícitas (drogas psicotrópicas e estupefacientes), sendo que o resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso.

11 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

12 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

- a) AQS;
- b) Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios;
- c) Cartão de Cidadão;
- d) Boletim de vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
- e) Originais dos documentos indicados no em 6.

13 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Concursos da Repartição de Recrutamento

e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados na página de recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>);

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada via e-mail (²).

14 — Prevê-se que a incorporação na Marinha ocorra em setembro de 2019.

15 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>

Facebook: <http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha>

E-mail: recrutamento@marinha.pt

(¹) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

(²) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

30 de abril de 2019. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *João Pedro Mauricio Barbosa*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312262925

Despacho (extrato) n.º 4732/2019

De acordo com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos do Vice-Almirante Superintendente do Pessoal foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades na categoria dos trabalhadores abaixo listados, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrando, assim, postos de trabalho do mapa de pessoal civil da Marinha, sendo posicionados nas posições e níveis remuneratórios que detinham nos serviços de origem, produzindo efeitos à data dos respetivos despachos.

Categoria	Nome	Data do despacho	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Assistente técnica	Maria Cristina Garcia dos Santos	18-03-2019	6. ^a	11
Assistente operacional	José António Rosado Miranda	18-03-2019	4. ^a	4
Assistente operacional	Márcia Monteiro Andrade Botelho	19-03-2019	4. ^a	4

22 de abril de 2019. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312262293

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 4733/2019

Subdelegação de competências no Diretor da Direção de Serviços de Pessoal

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 2246/2019, de 17 de janeiro de 2019, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Brigadeiro-General Jorge Manuel Barreiro Saramago, Diretor da Direção de Serviços de Pessoal (DSP), a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;

e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfara do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo;

f) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima e desde que o sinistrado seja dado como curado e apto para o serviço;

g) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do exército, cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo, até ao montante de 10.000 euros;

h) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

i) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

j) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;

k) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridas,